PORTARIA Nº 522-R, DE 27 DE ABRIL 2020.

ANEXO I

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria do Programa Espírito Santo Seguro (COPESS) cuja função será de gerenciar e auxiliar na Coordenação dos trabalhos referentes aos projetos das áreas temáticas de Prevenção e Proteção contra incêndio e Educação.

Parágrafo Único. A Comissão terá a seguinte composição e funcionamento com presidência conjunta:

- I Chefe do Centro de Atividade Técnicas ou função congênere Presidente
 - II Comandante do 1º Batalhão de Bombeiros Presidente
 - III Assessor de Comunicações ASCOM **Presidente**
- IV Chefe do Departamento de Perícia de Incêndio e Explosão do CAT (ou função congênere) - Membro
 - V Subcomandante do 1º Batalhão de Bombeiros **Membro**
 - VI Comandante da 1ª Cia do 1º Batalhão de Bombeiros Membro
 - VII Comandante da 2ª Cia do 1º Batalhão de Bombeiros Membro
 - VIII Oficial de Operações da 1ª Cia do 1º Batalhão de Bombeiros -

Membro

Membro

- IX Oficial de Operações da 2ª Cia do 1º Batalhão de Bombeiros
 - **X** SubTen **Nolimar** Batista da Silva 1° BBM **Membro**
 - **XI** 2° Sgt **Patrick Soares** ASCOM **Membro**
 - XII 3° Sgt Karolina Machado Ferreira 1° BBM Membro
 - **XIII** Al Sgt **Dolores** Pereira Lorenzo 1º BBM **Membro**
 - XIV Cb Gabriel Oliveira da Silva ASCOM Membro
 - **XV** Cb Marcel Souza Cordeiro 1° BBM Membro
 - **XVI** Cb **Karina** Aparecida de Souza Beneta 1º BBM **Membro**

- **Art. 2º** As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio digital e deverão contar com a presença de pelo menos um dos presidentes, e dois membros sendo que os assuntos pertinentes aos acidentes domésticos deverão se conduzidos pelo Assessor de Comunicações.
 - **Art. 3º** As deliberações sempre serão tomadas pela maioria dos votos.
 - Art. 4º Serão elaboradas atas após cada reunião.
- **Art. 5º -** Poderão ser criadas subcomissões para o desenvolvimento de cada projeto específico que deverão posteriormente ser também publicadas.
- **Art.** 6º Assim que cada projeto estiver concluído e pronto para ser publicado, a Comissão Coordenadora enviará a proposta ao Comandante-Geral que definirá pela sua publicação e implantação.
- **Art.** 7º Os casos não previstos de maneira expressa nesta portaria e passiveis de dúvidas serão resolvidos diretamente pelo Comandante-Geral do CBMES com o auxílio da Comissão Coordenadora.
- **Art. 8º** Este ANEXO entra em vigor juntamente com a Portaria que o criou na data de sua publicação.
 - **Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 27 de abril de 2020.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** – **Cel BM**Comandante-Geral do CBMES